



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 806/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 31 de maio de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 871/21-CMV
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 6933/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 14 folhas

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



Fls. nº	Rubrica
Proc./ ano	

“REF. C.I.Nº 1053/2021 – DTL/SAJI”

“REQUERIMENTO Nº 871/2021 – VEREADOR LUIZ MAYR NETO”

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em referência a esta CI de nº 1053/2021 – DTL/SAJI, quanto ao questionamento do Nobre Vereador, temos a informar que:

1. **Resposta:** O Bolsão de Segurança da Vila Moletta teve prazo de validade estabelecido em 20 anos, iniciado em 15/08/2000 (data da publicação do Decreto 5335/2000). O prazo encontra-se vencido desde 15/08/2020.

2. **Resposta:** A Lei Municipal nº 3015/1996, que dispõe sobre a permissão de uso das áreas públicas para constituição de bolsões ou áreas de segurança, no seu artigo 4º determina que o período de autorização deverá ser de 20 anos, não havendo vedação para renovação de prazo. A efetivação de renovação de autorização do Bolsão da Vila Moletta está condicionada à adequação das infraestruturas de bloqueio e fechamento existentes, conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 5335/2000 e suas alterações (Decretos 5931/2003 e 8949/2005).

3. **Resposta:** Segue cópia anexa.

SPMA, em 25 de maio de 2021.

IVAIR NUNES PEREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

18
350



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº	87	Rubrica	
Proc. nº/ano:	8060199		

DECRETO Nº 5335, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

“ Dispõe sobre a permissão de uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação do loteamento Vila Moletta e adjacências, para constituição de Bolsão de Segurança, e dá outras providências ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - É permitido o uso das áreas de lazer e das vias de circulação do loteamento Vila Moletta e adjacências, à Associação dos Amigos da Vila Moletta e Adjacências, inscrita na CNPJ sob nº 03.432.608/0001-83, para constituição de bolsão de segurança, com fundamento na Lei Municipal nº 3015, de 16 de outubro de 1996, e no Decreto nº 4632, de 26 de dezembro de 1996, caracterizada na planta nº 41/00-SUP/DUMA/SPMA, que integra este Decreto, com a instalação dos equipamentos abaixo discriminados nos locais especificados:

I – bloqueios fixos facilmente removíveis, na forma da planta nº 42/00-SUP/DUMA/SPMA:

- a) rua Domingos Filigoi, esquina com a rua Domingos Marinangelo;
- b) rua João Fávoro, esquina com a rua Domingos Marinangelo;
- c) rua Celso Luglio, esquina com a rua Domingos Marinangelo;
- d) rua Giuseppe Garibaldi Butignol, na divisa dos loteamentos Vila Moletta e Jardim Recanto dos Pássaros;
- e) rua Domingos Filigoi, esquina com a rua Giuseppe Garibaldi Butignol;
- f) rua Giacomo Trento, confrontando com o imóvel de propriedade de Walter de Carvalho;
- g) rua Alberto Fabrini, confrontando com o imóvel de propriedade de Odette da Costa Marcolini;
- h) rua Hermínio Gobato, confrontando com imóvel de propriedade de Odette da Costa Marcolini;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fic. Nº	88	Rubrica	
Proc. nº/ano:	8060/99		

(Decreto nº 5335/00)

fls. 02

- i) rua Nelson Cedran, confrontando com imóvel de propriedade de Odette da Costa Marcolini;
- j) rua João Moletta, no quarteirão localizado entre a rua Nelson Cedran e a rua "B";

II – lombada, sem bloqueio, na forma da planta nº 44/00-SUP/DUMA/SPMA, na rua Antonio Lando, esquina com a rua Maria Andreoli Rovere.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no artigo anterior, a Permissionária obedecerá aos seguintes critérios:

I – não utilizar qualquer tipo de bloqueio que obrigue a parada de veículos, podendo, entretanto, ser efetuado estreitamento da via, com elevação de piso, no local constante do inciso II, do artigo 1º deste Decreto;

II – as áreas utilizadas deverão estar sinalizadas com placas que as identifiquem como "Bolsão de Segurança";

III – a sinalização de trânsito para implantação do Bolsão de Segurança, bem como qualquer necessidade de intervenção no sistema viário, dentro dos mesmos, será de responsabilidade da Permissionária, obedecidas as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente da Municipalidade;

IV – o local utilizado pela Permissionária deverá estar constantemente limpo e sem obstrução, para o livre acesso das pessoas;

V – a reposição ao estado anterior do passeio porventura danificado, deverá obedecer as técnicas da boa engenharia, de tal forma a não resultar, após o seu reparo, em nenhuma falha ou defeito;

VI – deverá ser observado o cumprimento rigoroso das orientações estabelecidas pela Municipalidade.

Artigo 3º - As obras executadas nas áreas públicas de lazer e nas vias de circulação, objeto deste Decreto, serão realizadas visando a vigilância da entrada e saída de pessoas no loteamento Vila Moletta e adjacências, sem contudo obstar-lhes o acesso.

Parágrafo Único – São de responsabilidade da Permissionária, os eventuais danos materiais ou morais causados ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus empregados e prepostos, decorrentes das obras mencionadas no "caput", a qual perdurará por um período mínimo de cento e oitenta (180) dias após a sua conclusão, não sendo esta responsabilidade excluída ou reduzida em função de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº	89	Rubrica	
Proc. nº/ano:	8060	199	

(Decreto nº 5335/00)

fls. 03

fiscalização ou do acompanhamento realizados pelos órgãos da Prefeitura do Município de Valinhos.

Artigo 4º - A presente permissão é autorizada pelo período de vinte (20) anos, podendo ser suspensa total ou parcialmente, bem como revogada a qualquer momento, se o interesse público sobressair-se, sem implicar em ressarcimentos, incorporando-se ao patrimônio público municipal, as obras e benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - A Secretaria dos Negócios Jurídicos, da Municipalidade, adotará as providências decorrentes da aplicação do presente Decreto.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta da Permissionária.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 14 de agosto de 2000


VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

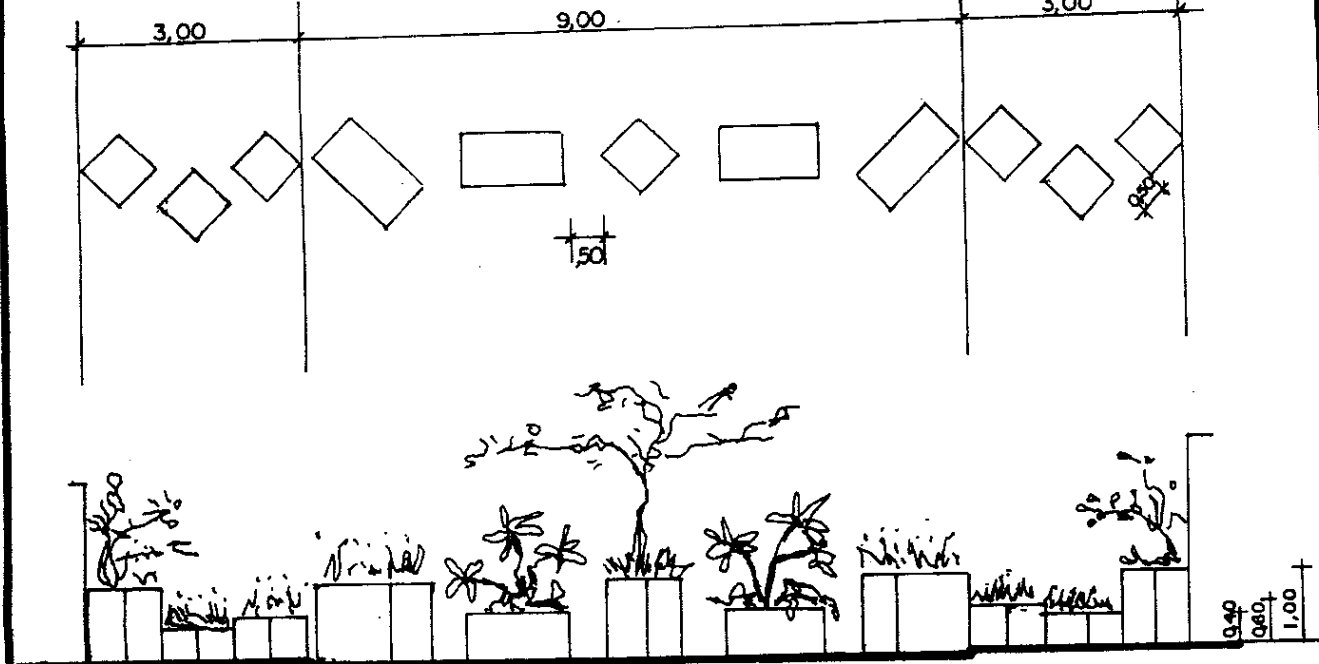

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos


VALMIR ANTUNES DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

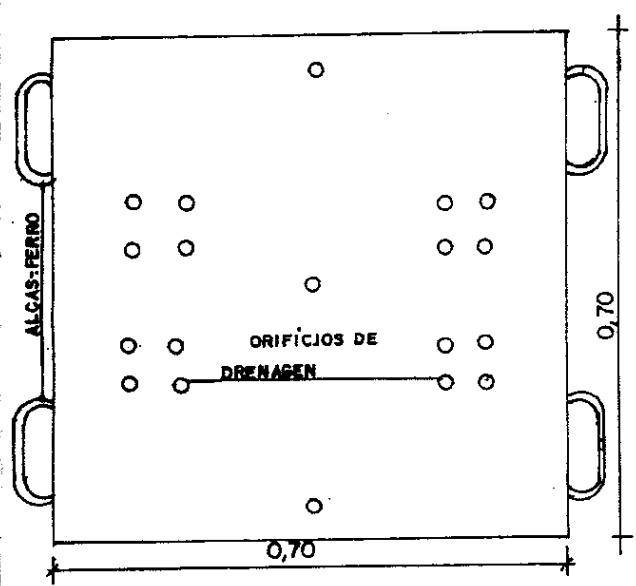

LUIZ RENATO SCHICK
Secretário de Transportes e Trânsito

Redigido e lavrado no Departamento Técnico-Legislativo da Secretário dos Negócios Jurídicos, em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo nº 8060/99-PMV. PUBLIQUE-SE.

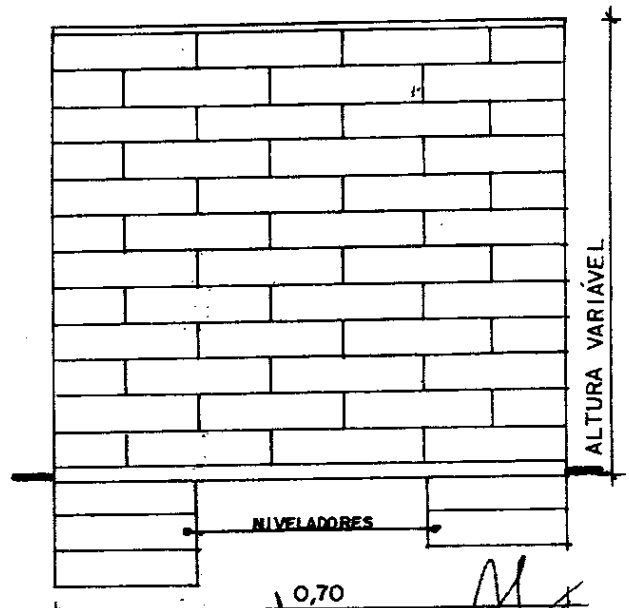

Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo



BLOQUEIOS - IMPLANTAÇÃO
 ESC: 1:100



BASE MODULAR EM CONCRETO
 ESC: 1:10

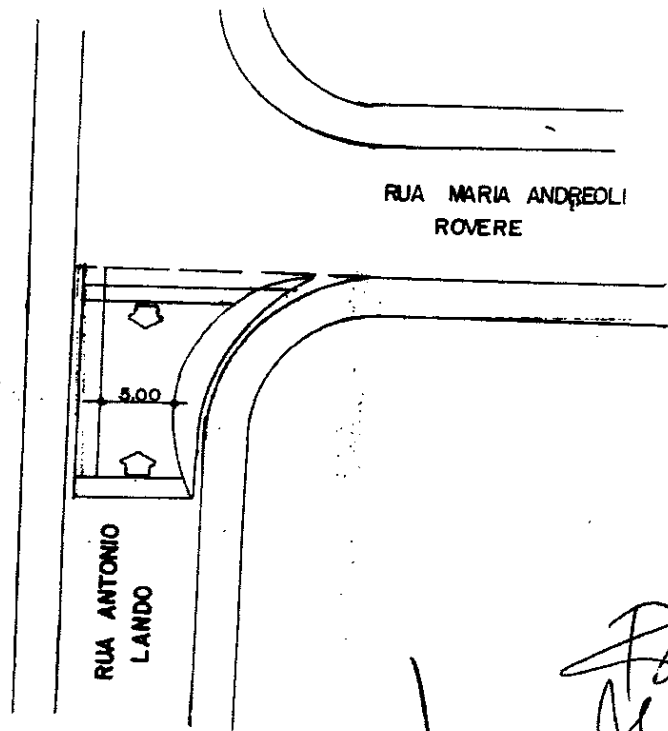
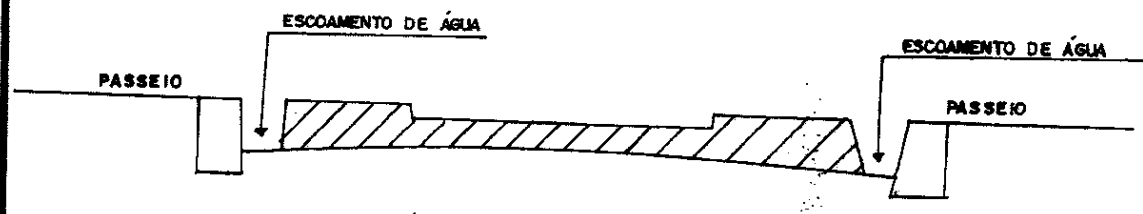


VASOS/FLOREIRAS
 ESC: 1:10

ANEXO INTEGRANTE AO
 DECRETO Nº 335/00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			DUMA / SPMA
ASSUNTO: DETALHES DO BLOQUEIOS A SEREM IMPLANTADOS. BOLSÃO DE SEGURANÇA VILA MOLETA E ADJACÊNCIA.			ESCALA VIDE PLANTA
			PROC. ADMIN. 8060/99
			DATA 20/07/2000
VISTO DIRETORIA <i>[Signature]</i>	CONF. CHEFE DA SEÇÃO <i>[Signature]</i>	RESPONSÁVEL <i>[Signature]</i>	ORIG./SUP 4 2
Ana Paula M. M. Moraes		PEDRO WILSON MARCON	FOLHA ÚNICA

Fis. Nº 92 Rubrica
 Proc. nº/ano: 8060/99



[Handwritten signatures and initials]

ANEXO INTEGRANTE AO
 DECRETO Nº 5335/00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS			DUMA/SPMA
ASSUNTO: CROQUI ILUSTRATIVO P/ ESTREITAMENTO DE VIAS P/ ACESSO C/ LOMBADA SEM BLOQUEIO.			ESCALA 1:500
LOCAL: VILA MOLETA.			PROC. ADMIN. 8060/99
VISTO DIRETORIA <i>[Signature]</i>	CONF. CHEFE DA SEÇÃO <i>[Signature]</i>	RESPONSÁVEL <i>[Signature]</i>	DATA 24/07/2000
Dir.º Luciano M. P. Campes DIRETORIA DO U. J. M. A. / S. P. M. A.	ARG.º ALESSANDRA ARGENTON	PEDRO WILSON MARCON	ORIG/SUP 44
			FOLHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo



DECRETO N° 5931, DE 25 DE JULHO DE 2003

“ Altera a redação dos incisos I e II, do artigo 1°, do Decreto n° 5335/00, que dispõe sobre a permissão de uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação do loteamento Vila Moletta e adjacências, para constituição de Bolsão de Segurança ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1° - É alterada a redação dos incisos I e II, do artigo 1°, do Decreto n° 5335, de 14 de agosto de 2000, que “dispõe sobre a permissão de uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação do loteamento Vila Moletta e adjacências, para constituição de Bolsão de Segurança, e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – bloqueios fixos facilmente removíveis:

- a) rua João Fávoro, esquina com a rua Domingos Marinangelo;
- b) rua Celso Lughio, esquina com a rua Domingos Marinangelo;
- c) rua Giacomo Trento, confrontando com o imóvel de propriedade de Walter de Carvalho;
- d) rua Alberto Fabrini, confrontando com o imóvel de propriedade de Odette da Costa Marcolini;
- e) rua Herminio Gobato, confrontando com imóvel de propriedade de Odette da Costa Marcolini;
- f) rua Nelson Cedran, confrontando com imóvel de propriedade de Odette da Costa Marcolini;
- g) rua João Moletta, no quarteirão localizado entre a rua Nelson Cedran e a rua “B”;
- h) rua João Moletta, esquina com a rua Antônio Lando;

II – estreitamento de pista com lombada:

- a) rua Domingos Kiligou, esquina com a rua Domingos Marinangelo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo



(Decreto nº 5931/03)

fls.02

- b) rua Giuseppe Garibaldi Butignol, na divisa dos loteamentos Vila Moletta e Jardim Recanto dos Pássaros;
- c) na rua Domingos Filigoi, esquina com a rua Giuseppe Garibaldi Butignol.”.

Artigo 2º - Em razão das alterações ora introduzidas, passa a integrar o Decreto nº 5335/00 a planta nº 02/03-SUP/DU/SMAU.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 25 de julho de 2003

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO
Secretário de Transportes e Trânsito

Redigido e lavrado no Departamento Técnico-Legislativo, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo nº 5853/01-PMV. **PUBLIQUE-SE** no Paço Municipal mediante afixação no local de costume.

DR. VANDERLEY BERTELLI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

DECRETO N° 8.949, DE 21 DE MAIO DE 2015

Altera dispositivo do Decreto n° 5.335/00, que constitui bolsão de segurança no Loteamento Vila Moletta e adjacências, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. É alterado o art. 1° do Decreto n° 5.335, de 14 de agosto de 2000, que "dispõe sobre a permissão de uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação do loteamento Vila Moletta e adjacências, para constituição de bolsão de segurança, e dá outras providências", modificado pelo Decreto 5.931, de 25 de julho de 2003, o qual passa a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 1° ...

- I. Bloqueios removíveis, em conformidade com a planta n° 19/2015-SUP/DU/SPMA/PMV:
 - a. ...
...
 - i. Rua Giuseppe Garibaldi Butignol, na divisa dos loteamentos Vila Moletta e Jardim Recanto dos Pássaros;
- II. Estreitamento de pista com lombada, em conformidade com a planta n° 19/2015-SUP/DU/SPMA/PMV:
 - a. Rua Domingos Filigoi, esquina com a rua Domingos Marinangelo;
 - b. Rua Domingos Filigoi, esquina com a rua Giuseppe Garibaldi Butignol.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

(Decreto nº 8.949/15)

fl. 02

Art. 2º. As Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, Transportes e Trânsito, Obras e Serviços Públicos e Assuntos Jurídicos e Institucionais adotarão as medidas necessárias para a execução desse Decreto, inclusive a fiscalização quanto ao fiel cumprimento pela permissionária das disposições contidas no Decreto nº 5.973/03.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pela permissionária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 21 de maio de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Redigido e lavrado consoante os elementos
constantes do processo administrativo nº
8.060/1999-PMV.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

